

CUIDADO!

Estagiário (ainda) não é professor

Segundo o Ministério Público do Trabalho, existem escolas que contratam estagiários irregularmente. O estágio é fundamental, mas a lei tem que ser obedecida

A necessidade de unir a prática do dia-a-dia à teoria das instituições de ensino fez com que a legislação abrisse espaço para que milhares de empresas em todo país utilizem estagiários. Recentemente, o presidente Lula sancionou a Lei 11.788, mudando algumas regras na relação entre instituições de ensino, alunos e o mercado, formado por empresas e profissionais liberais.

Ao mesmo tempo em que são formadoras de novos profissionais, as instituições de ensino também costumam dar oportunidade para que jovens estudantes de pedagogia, letras, educação física, entre outros cursos superiores, possam atuar como estagiários em suas dependências. É uma troca salutar: as escolas recebem a teoria e os estudantes aprendem a prática.

Mas, um fato tem se tornado comum entre algumas instituições: estagiários são colocados irregularmente na função de professores. A lei é clara e prevê que os estudantes, ao exercer o estágio, devem ser sempre acompanhados por um orientador. No caso da atuação em uma instituição de ensino, um estagiário pode até eventualmente substituir um educador, mas ele jamais deverá ser contratado como professor efetivo.

“Sempre deverá haver um professor devidamente habilitado e preparado em sala de aula. O estagiário vai auxiliar os trabalhos e pode assumir a função de educador durante um período. Mas, ele não pode ser regente de



Adelaide Colombari: “estagiário não pode ser regente de sala o tempo todo”

sala o tempo todo”, alerta a professora Adelaide Colombari, chefe do Núcleo Regional de Educação.

Os pais e alunos devem estar atentos a esta questão. Adelaide Colombari lembra que a presença do professor habilitado é uma exigência mesmo onde não há processo de alfabetização ou provas, como no berçário. “A presença do educador é fundamental, pois ele está preparado para lidar com questões psicológicas, sócio-educativas, com a evolução dos níveis de compreensão dos alunos, com a evolução das habilidades, entre outras”, frisa a pedagoga.

FISCALIZAÇÃO

Os órgãos de fiscalização estão atentos. “O estágio deve obrigatoriamente

mente fazer parte do projeto pedagógico dos cursos e é um ato educativo escolar, desenvolvido no ambiente de trabalho. Mas, algumas empresas utilizam o estagiário como força de trabalho quase que exclusiva, substituindo os seus empregados por estudantes”, condena o chefe da seção de Inspeção do Trabalho da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Maringá, Fernando de Syllos Junior.

Fernando explica que, nos casos de fraude, é transferida aos estudantes a execução quase que total das atividades fins das empresas, sendo praticamente todo o trabalho feito exclusivamente por eles. “Trata-se de evidente precarização do trabalho onde se explora uma mão-de-obra barata utilizando-se como artifício o insti-

tuto do estágio”. Segundo ele, tem sido encontradas irregularidades, especialmente em escolas de educação infantil.

A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Em caso de não atendimento por parte do empregador, é encaminhado ao Ministério Público do Trabalho para as medidas judiciais necessárias.

O procurador do Ministério Público do Trabalho, Fabio Aurélio da Silva Alcure, diz que existem também abusos no ensino médio e “algumas irregularidades” no ensino superior. “Já encontramos casos de estagiário